Lei Ordinária nº 1.283, de 11 de maio de 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM. "

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar filiação à Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o número 75.303.982/0001-90.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente para a Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, de acordo com valores fixados em Assembleia Geral e demais termos do Estatuto Social da entidade.

Art.3º Ao filiar-se, o Município de Major Gercino passa a ser titular do direito de utilização dos sistemas de Tecnologia da Informação e demais serviços oferecidos pela Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, sendo a utilização de cada sistema de tecnologia e demais serviços, condicionada à aceitação da respectiva política de utilização.

Art.4º As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC
Em 12/05/2022
Publicação de Atos Legais
Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal